



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 02/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM  
APROVADO  
Reunião: 02/03/2020

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

**ENTRADA**

Protocolo n. 010/2020 | Data: 10/03/2020  
Hora: 19 h 00 min |

ASSESSORIA

Altera a redação do artigo 49 da Lei  
Municipal nº 2.603/2015.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que encaminhou à Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** O artigo 49 da Lei Municipal 2.603/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020, para fins de pagamento dos valores definidos pela presente Lei.

**Art. 3º** As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2020.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, envio a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que objetiva a alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares, a fim de adequarmos ao novo salário mínimo nacional.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciar e aprovar o presente projeto de lei.

Atenciosamente.



**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito